



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



# **EDITAL DE CONCORRENCIA N° 02/2026**

**OBJETO: Obra de engenharia referente a Execução de implantação de melhorias sanitárias domiciliares na área urbana do Município de Jundiá/AL.**

**SESSÃO PÚBLICA:**

**20/05/2026**

**09:00hs**





Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº XX/20XX**  
**PROCESSO Nº    digitar nº do proc. administrativo**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs: Preenchimento com "letra de forma"**

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a(o) Senhor(a) preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Jundiá, através do e-mail: **XXXXXX**.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Agente ou comissão de contratação(a)



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



**PROCESSO Nº PROCESSO Nº 04010001/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2026**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/AL**, com sede na Rua do Comércio, s/n – Centro, CEP 57.965-000 – Jundiá, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por empreita global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **20 de maio de 2026.**

Horário da abertura das propostas: **08:30 (oito horas e trinta minutos – horário de Brasília)**

Horário da disputa: **09:00 (nove horas – horário de Brasília)**

Tempo da disputa: **Definido pela comissão de contratação no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: [cpl.jundia.al@gmail.com](mailto:cpl.jundia.al@gmail.com).

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a contratação para execução de **Obra de engenharia referente a Execução de implantação de melhorias sanitárias domiciliares na área urbana do Município de Jundiá/AL**, conforme especificações constantes no Projeto Básico anexo a este Edital, que é parte integrante do presente instrumento.

**1.2.** A licitação compõe-se de LOTE ÚNICO, conforme planilha constante do Projeto Básico anexo a este edital, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço global.

**1.3.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.3.1.** ANEXO I – Projeto Básico;

**1.3.2.** ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



**2.1.** O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Poderão participar desta Concorrência os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.3.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);]

**2.3.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.3.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.3.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.3.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



**2.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.4.** O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.7.** O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.9.** A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.10.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



**3.1.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.4.** Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e de forma simultânea, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e todos os elementos que compõem a mesma, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**4.3.** Independente da inversão de fases, a apresentação da proposta detalhada com todos os elementos é obrigatória.

**4.4.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e de forma simultânea, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o **MENOR VALOR DO LOTE**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**4.5.** O envio dos documentos de habilitação e proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação;



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



**4.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após declarado o vencedor da licitação.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor do lote;

**5.1.2.** Descrição do objeto, observadas às especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I deste edital;

**5.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 5.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10.** *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*
- 5.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.13.** O licitante deverá declarar, quando necessário, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Projeto básico.
- 5.14.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas;



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



**5.14.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O agente de contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.2.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante os seguintes cadastros: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <http://ceis.cge.al.gov.br/>;

**6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação (a comissão de contratação) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.2.5.** Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, conforme item 9 deste edital.

**6.4** Passada a fase de habilitação será realizada a fase de julgamento da proposta, fase pela qual será verificada a conformidade da proposta em relação a mais bem classificada.



## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto básico.

**7.1.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no sistema, não nos arquivos.

**7.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.1.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente/comissão de contratação e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



- 7.10.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.15.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19.** No caso de desconexão com o Agente ou comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente ou comissão de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente ou comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 7.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



**7.23.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**7.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.28.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.29.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**7.30.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.29.** Persistindo o empate após cumprimento do item 6.28, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no Estado de Alagoas

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente ou comissão de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31.** O agente ou comissão de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, devendo ainda:

**7.31.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**7.31.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**7.31.3.** É facultado ao agente ou comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



**7.32.** Após a negociação do preço, o Agente ou comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Findada a fase de lances, o agente ou comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 31 a 37 do Decreto Municipal nº 18, de 01 de abril de 2023.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que:

**8.2.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.2.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto básico;

**8.2.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.2.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.2.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.3.** Para fins de declaração de inexequibilidade das propostas, serão observados os critérios estabelecidos pelo Art. 35, do Decreto Municipal nº 18, de 01 de abril de 2023.

**8.4.** Sendo o objeto da licitação obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.5.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.5.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**8.5.2.1.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**8.5.2.2.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**8.5.2.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**8.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.6.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



**8.8.** O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente ou comissão de contratação.

**8.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente ou comissão de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente ou comissão de contratação exigirá nas condições acima descritas, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

**8.9.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o agente de contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório, podendo, se necessário, ocorrer o encaminhamento por via postal.

**8.9.1.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente ou comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente ou comissão de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente ou comissão de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.1.** A documentação de jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.1.2.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.1.3.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação do licitante.

**9.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente ou comissão de contratação.

**9.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.5.** Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

**9.6.** O licitante deverá apresentar, pelo SICAF ou pelo sistema, neste caso quando solicitado pelo agente ou comissão de contratação, os seguintes documentos para habilitação:

### **9.6.1. Habilitação jurídica:**

**9.6.1.1.** documento de existência jurídica da pessoa, conforme abaixo, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação:



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.6.1.2.** documento que autoriza a pessoa a exercer a atividade objeto da licitação.

**9.6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**9.6.2.1.** Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**9.6.2.2.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.6.2.3.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.6.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Comprovação de que possui capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor orçado.
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais;

1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura;
3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
4. Comprovar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial e apresentados através de demonstrativo de cálculo dos referidos índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

5. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado.
6. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste a boa situação financeira do licitante, conforme índices exigidos no edital.
7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

#### **9.6.4. Qualificação Técnica**

a) As exigências cobradas serão as que estão expressas no TERMO DE REFERENCIA E PROJETO BÁSICO.

**d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

**9.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

**9.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



**9.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.19.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.19.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e

**9.19.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.20.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

**9.21.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente ou comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.22.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



**9.23.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.24.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente ou comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.

**9.24.1.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.24.2.** Havendo inabilitação, terá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.25.** O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.25.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.26.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Passada a fase de habilitação ou aceita a proposta de licitante, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente ou comissão de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**13.2.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente ou comissão de contratação/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



**14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.6.** fraudar a licitação;

**14.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou

**14.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**14.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1.** Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.4;

**14.2.2.** Multa de até 15% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 13.1.5 a 13.1.9;

**14.2.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jundiá - AL, pelo prazo de até três anos; em decorrência das infrações relacionadas nos itens 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de Jundiá, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5 a 14.1.9, bem como pelas infrações dos itens 14.1.1 a 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

**14.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.4.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.5.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**14.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.7.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

**14.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.9.** As multas serão recolhidas em favor do Município de Jundiá - AL, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste edital.

**15.1.1.** O agente ou comissão de contratação responderá a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



**15.2.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviados através do sistema eletrônico (BNC), devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

**15.3.1.** Havendo impossibilidade da impugnação ou pedido de esclarecimento pelo sistema eletrônico, poderão ser enviados através de e-mail: **cpl.jequiadapraia.al@gmail.com** ou através do protocolo geral do Prefeitura.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação na forma de sua divulgação inicial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente ou comissão de contratação em contrário.

**16.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.4.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**16.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.8.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



**16.9.** Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá ao Agente ou comissão de contratação, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução.

**16.10.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Agente ou comissão de contratação.

**16.11.** A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante, poderá ocorrer no formato digital.

**16.11.1.** A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.

**16.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**16.13.** O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico portal BNC (bolsa Nacional de Compras, <https://www.jundia.al.gov.br/transparencia/>), bem como no setor de licitações, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **14** horas.

**16.14.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **14** horas.

**16.15.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

**16.16.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**16.17.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Porto Calvo**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Jundiá/AL, 22 de abril de 2026.

**Elen Rebeca Wanderley Silva**  
Agente de Contratação



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



**ANEXO I**

# **TERMO DE REFERENCIA E PROJETO BÁSICO**

## **(EM ANEXO)**





Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



### ANEXO III

#### (Timbrado da Empresa)

#### DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, optou por **NÃO VISTORiar** o local de execução dos serviços objeto deste certame licitatório, mas que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, caso em que assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.

Jundiá/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ DA EMPRESA:**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**CARGO:**

**CPF:**



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



**Anexo VI**

**Minuta de Contrato**

**CONTRATO P.M.J. nº 0XX/2026 - CC nº XX/2026 DE OBRAS DE ENGENHARIA SOB EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ - AL, E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

**PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/AL**, com Sede Administrativa na Rua do Comércio, s/n – Centro – cidade de Jundiá, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Jorge Silvio Luengo Galvão**, residente e domiciliado na cidade de Jundiá - AL, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ; **XXXXXXXXXXXX** situada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo Senhor (a) **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXX** – **XXXX/XXL** e CPF nº **XXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações posteriores e demais legislações pertinentes, sendo decorrente do Processo Licitatório nº. **XXXXXXXX/2026**. As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, instruído no processo de **Concorrência nº XX/2026**, cujo resultado foi homologado em data **XX/XX/2026**, pelo Prefeito Municipal de Jundiá - AL, estado de Alagoas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento a executar Obra de engenharia referente a execução de obra de Construção de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** no Município de Jundiá/AL, mediante o regime empreitada por preço global

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

O presente contrato tem seu valor total estimado em **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, de conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execuções dos serviços, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes dos recursos da Prefeitura de Jundiá - AL, devidamente alocados no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 1XXXXXXXXXXXXXXXXXX

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOTAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO: 449051000000 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 1XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES:**

As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados mensalmente em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma, e nos preços constantes da planilha de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição que conterão o visto da fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento de cada fatura se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos das medições ficarão condicionados a apresentação pela CONTRATADA, das folhas de pagamento e das guias previdenciárias e GFIP (FGTS), correspondentes às obras e serviços objeto desta licitação.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Recibo as GPS relativa a retenção dos 4,8% (quatro vírgula oito) por cento.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com sua medição final a declaração de regularização de obra (DISO) emitida pelo INSS.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devido ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A PREFEITURA, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

a) Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



b) Supressão de qualquer item de serviço;

c) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, não previsto no contato, indispensáveis a conclusão das obras e/ou serviços contratados, respeitados os limites estabelecidos na Lei pertinente, e com preços negociados entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis a perfeita execução das obras e serviços deverão ser definidas e autorizadas pela PREFEITURA, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, cabendo nestes casos a formalização do Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará até **XX de XXXXXX de 20XX**, a partir da sua assinatura, e sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas. O prazo para execução e conclusão das obras e serviços é de **XXXXX (XXXXXXXXXXXX)** dias consecutivos, contados a partir da Ordem Inicial dos Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação de multas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

a) Acréscimo de serviços devidamente autorizado pela PREFEITURA;

b) Superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução;

c) Interrupção dos serviços, por ordem e interesse da PREFEITURA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo interrupção prevista no item "c" do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo necessidade de prorrogação de prazo contratual, o mesmo será procedido através de simples Termo de Apostilamento ao contrato. As alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 10 (dez) dias anteriores ao término do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, as naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito a segurança, higiene e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá a CONTRATADA registrar o presente contrato no CREA/AL, bem como, o registro de matrícula da obra perante ao INSS (CEI) e apresentar comprovante a PREFEITURA até 10 (dez) dias após assinatura e também cumprir as determinações estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Instalar placa, conforme modelo exigido pela PREFEITURA, alusiva ao responsável técnico, a natureza das obras e serviços, os recursos e entidade financiadora, colocando-as em locais, bem visíveis, determinados pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA:**

A PREFEITURA prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito em um prazo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aprovar as medições em tempo hábil, como também efetuar o pagamento devido, na forma que estabelece este instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

a) Fica designado o Secretário Municipal de Infraestrutura de Jundiá/AL e o engenheiro do município, o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXX - ENGENHEIRO CIVIL CREA: XXXXXXXXXXXXXXX** como gestor e fiscal do contrato respectivamente, que exercerão as atribuições abaixo elencadas:

- Expedir ordens de serviços; proceder ao acompanhamento técnico da execução do objeto; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

b) A PREFEITURA exercerá ampla fiscalização sobre as obras e serviços, por intermédio de seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

**CLÁUSULA NONA - DA ACEITAÇÃO DAS OBRAS:**

Satisfeitas todas as exigências, a PREFEITURA através de seus técnicos procederá ao recebimento das obras mediante termo de Recebimento Provisório e posteriormente, após promover total vistoria, procederá ao Recebimento Definitivo. A responsabilidade da CONTRATADA, pela qualidade e correção dos trabalhos, contudo, subsistirá na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão do contrato;

d) Suspensão do registro e do direito de participar de licitações;

e) Cancelamento do registro e declaração de inidoneidade para participar de licitação;

f) A CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento da multa meramente moratória de 1%

(um por cento) por cento do valor do contrato por dia de atraso no início das obras e serviços, até o máximo de 01% (um por cento) por cento, desde que o atraso, devidamente comprovado, se origine de fato a ela exclusivamente imputável;

g) Ocorrendo inadimplência durante a execução do contrato, por parte da contratada, não justificada perante a fiscalização da PREFEITURA, a qual deverá se pronunciar por escrito será aplicada multa de 01% (um por cento) por cento do montante do contrato, por dia de ocorrência, inclusive o estipulado na Cláusula Quinta, e/ou não atendimento das condições estabelecidas no contrato o máximo de 01% (um por cento) por cento.



Estado de Alagoas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000  
CNPJ: 12.248.100/0001



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da PREFEITURA, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte das obras e serviços que estiverem efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) Paralisação injustificada por atraso superior a 10 (dez) dias consecutivos;
- c) Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da PREFEITURA;
- e) Por imperícia ou negligência, quando das execuções dos serviços, devidamente comprovados;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriundo da fiscalização e/ou normas técnicas;
- g) Pela incidência de multas que totalize 05 (cinco) por cento do valor contratual;
- h) Em caso de mútuo acordo ou conveniência da PREFEITURA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for conveniência da PREFEITURA ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da PREFEITURA por simples apostila a este contrato, após a decisão do Prefeito do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Os contratantes elegem o Foro da cidade de Porto Calvo/AL, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Jundiá/AL, XX de XXXXXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL**  
**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

## **PROJETO BÁSICO PARA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/AL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DA JUNDIÁ-AL**

#### **1. APRESENTAÇÃO**

##### **1.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/AL apresenta o **PROJETO BÁSICO PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/AL**, destinadas ao atendimento das famílias residentes no Conjunto Habitacional Jaime Machado da Silva, município de Jundiá – AL.

- CONJUNTO HABITACIONAL JAIME MACHADO DA SILVA – SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA

A presente proposta refere-se à aquisição e instalação de caixas d'água com suporte de 5,00 m de altura, contemplando serviços de fornecimento, montagem das estruturas de apoio, instalação dos reservatórios e adequações necessárias para seu pleno funcionamento.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto executivo e as especificações técnicas, observando rigorosamente as normas brasileiras aplicáveis. Qualquer alteração que, porventura, se faça necessária, visando melhorias na execução ou adequações técnicas, somente será admitida mediante prévia autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

##### **1.2 COMPONENTES DO INFORME TÉCNICO**

O Projeto Básico tem como objetivo reunir um conjunto de dados, com nível de precisão satisfatório, a fim de caracterizar a solução proposta, tomando por base os estudos técnicos preliminares, permitindo uma avaliação adequada dos custos e viabilidade da intervenção. A execução dos serviços será realizada sob Administração Indireta, ou seja, por meio de empresa contratada mediante processo licitatório a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Jundiá, com controle e fiscalização do setor de engenharia desta Municipalidade.

O Projeto Básico de Engenharia está sendo apresentado em volume único e contém:

- Especificação dos Reservatórios e Estruturas de Suporte;
- Detalhes Construtivos e de Instalação;
- Memória de Cálculo dos Quantitativos;
- Planilha Orçamentária;
- Detalhamento de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial Descritivo;
- Especificações Técnicas;
- Relatório Fotográfico;
- Anexos.



## 2. MAPA DE SITUAÇÃO

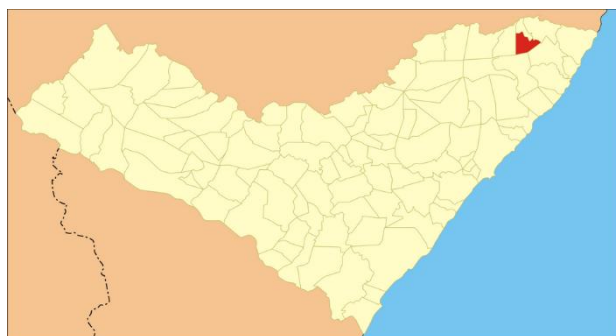
**Coordenadas:** 9°10'52" S 35°33'58" O

**País:** Brasil

**Unidade Federativa:** Alagoas

**Municípios Limítrofes:** ao Norte com Jacuípe, ao Sul com Porto Calvo, a Leste com Porto Calvo e a Oeste com Colônia Leopoldina.

**Distância até a capital:** aproximadamente 96 km (Maceió)



A formação do território que atualmente compreende o município de Jundiá está diretamente ligada ao processo de ocupação da Zona da Mata Norte de Alagoas, fortemente influenciado pela expansão da cultura canavieira durante o período colonial e imperial.

Inicialmente, a região era composta por engenhos e propriedades rurais voltadas à produção de açúcar, atividade que estruturou o desenvolvimento econômico local por

décadas. O povoado que deu origem ao município surgiu a partir da fixação de trabalhadores e pequenos produtores nas proximidades desses engenhos, consolidando-se gradualmente como núcleo urbano.

O município de Jundiá foi oficialmente emancipado por meio da Lei Estadual nº 5.891, de 16 de maio de 1994, sendo desmembrado do município de Porto Calvo. A partir de então, passou a possuir autonomia administrativa, política e financeira, estruturando seus próprios órgãos de gestão pública.

Desde sua emancipação, o município vem apresentando crescimento gradual, com expansão urbana moderada e melhorias na infraestrutura básica, ainda que mantendo características predominantemente rurais.

### **Geografia**

Localiza-se a uma latitude de 09°10'52" sul e a uma longitude de 35°33'58" oeste, com altitude média de aproximadamente 150 metros.

Possui uma área territorial de cerca de **110 km<sup>2</sup>**, inserida na região da Zona da Mata Alagoana, caracterizada por relevo suavemente ondulado e forte presença de áreas agricultáveis.

### **Hidrografia**

O município de Jundiá está inserido na bacia hidrográfica do Rio Mundaú, contando com pequenos cursos d'água e riachos que contribuem para o abastecimento local e atividades rurais.

### **Economia**

A economia do município é predominantemente baseada na agricultura, com destaque para o cultivo da cana-de-açúcar, além de culturas de subsistência como mandioca, milho e feijão.

Também há presença de pecuária de pequeno porte e comércio local básico, composto por mercadinhos, padarias e pequenos estabelecimentos.

Assim como em muitos municípios de pequeno porte, a administração pública exerce papel relevante na geração de emprego e renda, sendo uma das principais fontes de sustento da população.

### **Esporte**

O esporte no município é voltado principalmente para o futebol amador, com realização de campeonatos locais e participação de equipes em torneios regionais.

As atividades esportivas também funcionam como instrumento de integração social, especialmente entre jovens da zona urbana e rural.

### **Cultura**

A cultura local é marcada por manifestações tradicionais nordestinas, incluindo festejos juninos, celebrações religiosas e eventos comunitários.

As festas populares desempenham papel importante na preservação das tradições e na identidade cultural do município, com destaque para eventos ligados ao calendário católico e festividades típicas da região.

## **3.1 OBJETIVO**

Este memorial descritivo tem como finalidade detalhar os procedimentos executivos, materiais e especificações técnicas para a **implantação de sistemas de armazenamento**

**de água com reservatórios elevados**, destinados ao atendimento das famílias do Conjunto Habitacional Jaime Machado da Silva, no município de Jundiá – AL. A intervenção contempla serviços de infraestrutura, execução de base estrutural, elevação em alvenaria, instalação de reservatórios e rede de distribuição simplificada.

As atividades contemplam:

- Serviços preliminares com limpeza e preparo do terreno;
- Locação e implantação das estruturas;
- Execução de fundações rasas e base em concreto;
- Elevação em alvenaria estrutural e/ou de vedação;
- Execução de laje de apoio para reservatório;
- Revestimentos e pintura;
- Instalação de reservatórios e sistema hidráulico;
- Observância às normas técnicas vigentes e critérios de segurança.

### **3.2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

#### **3.2.1 Serviços Iniciais**

- Limpeza manual do terreno com raspagem superficial;
- Regularização da área para implantação das estruturas;
- Implantação de placa de obra conforme exigências legais;
- Estrutura da placa em metalon com fixação segura e visível.

#### **3.2.2 Infraestrutura e Fundação**

- Escavação manual de valas com profundidade  $\leq 1,30$  m;
- Execução de lastro de concreto magro para regularização de base;
- Execução de alvenaria de pedra granítica argamassada (traço 1:5), destinada à base estrutural;
- Garantia de estabilidade, nivelamento e adequada distribuição de cargas.

#### **3.2.3 Elevação e Estrutura**

- Execução de alvenaria com blocos cerâmicos 9x19x39 cm;
- Assentamento com argamassa de preparo manual;
- Execução de estrutura de apoio para reservatório;
- Garantia de prumo, alinhamento e estabilidade global.

#### **3.2.4 Laje de Apoio**

- Execução de laje pré-moldada unidirecional, biapoiada;
- Enchimento em cerâmica com vigotas convencionais;
- Altura total de 11 cm (enchimento + capa);
- Inclusão de escoramento, armadura negativa e concreto fck = 20 MPa;
- Dimensionada para suporte do reservatório cheio (carga permanente + acidental).

#### **3.2.5 Revestimentos**

- Aplicação de chapisco em alvenarias e estruturas de concreto (traço 1:3);
- Execução de emboço ou massa única (traço 1:2:8), espessura de 25 mm;
- Regularização das superfícies para acabamento final;
- Aplicação de pintura com tinta látex acrílica, mínimo duas demãos.

#### **3.2.6 Instalações Hidráulicas**

- Instalação de caixa d'água em polietileno com capacidade de 1.000 litros;
- Inclusão de conexões, tubulações e torneira de bóia;
- Execução de ramais com tubo PVC soldável Ø 25 mm;

- Garantia de estanqueidade e funcionamento adequado do sistema;
- Fixação segura do reservatório sobre a estrutura.

### **3.2.7 Limpeza Final**

- Limpeza completa da área após execução;
- Remoção de entulhos e materiais excedentes;
- Entrega da estrutura em condições de uso imediato.

### **3.3 ORIENTAÇÕES TÉCNICAS**

- Todos os materiais empregados deverão atender integralmente às normas da **ABNT**, com comprovação por meio de certificados de conformidade, quando aplicável, garantindo qualidade, durabilidade e desempenho adequado;
- A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as boas práticas de engenharia, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, com destaque para **ABNT NBR 6118**, **ABNT NBR 6122** e **ABNT NBR 5626**, além de demais normas correlatas;
- As recomendações técnicas dos fabricantes de materiais e equipamentos deverão ser rigorosamente observadas, especialmente quanto a armazenamento, manuseio, preparo, aplicação e condições de cura, sob pena de recusa dos serviços pela fiscalização;
- A estrutura elevada destinada ao suporte dos reservatórios deverá garantir estabilidade global e segurança estrutural, considerando as ações permanentes (peso próprio e carga de água), variáveis e eventuais ações de vento, assegurando adequado desempenho quanto à resistência, durabilidade e serviço;
- Deverão ser respeitados os critérios de controle tecnológico dos materiais, incluindo verificação de resistência do concreto, qualidade das argamassas e integridade das instalações hidráulicas;
- Qualquer inconformidade técnica identificada durante a execução deverá ser imediatamente corrigida pela contratada, sem ônus adicional para a contratante, garantindo o pleno atendimento às especificações do projeto.

### **3.4 INTEGRAÇÃO COM PROJETOS E ORÇAMENTO**

- O presente memorial descritivo integra, de forma indissociável, os projetos executivos, a planilha orçamentária, a memória de cálculo e demais peças técnicas que compõem o processo, devendo ser interpretado de maneira conjunta e complementar;
- Em caso de divergência entre os documentos técnicos, prevalecerão, para fins de execução, os projetos executivos, seguidos das especificações deste memorial, cabendo à fiscalização dirimir eventuais conflitos e emitir orientações formais;
- A contratada deverá realizar vistoria técnica prévia no local da intervenção, com o objetivo de verificar as condições existentes, acessos, interferências e particularidades executivas, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento;
- A apresentação da proposta implica no pleno conhecimento e aceitação, por parte da contratada, de todas as condições locais, técnicas e operacionais, bem como das exigências contidas nos documentos que compõem o projeto;

- Quaisquer incompatibilidades, omissões ou inconsistências identificadas entre projetos, memorial e orçamento deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização antes do início dos serviços, para análise e deliberação;
- Eventuais adequações técnicas necessárias durante a execução somente poderão ser realizadas mediante autorização prévia e formal da fiscalização, não implicando, automaticamente, em revisão de valores contratuais.

### **3.5 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E MÃO DE OBRA**

- A contratada deverá indicar, antes do início dos serviços, responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável;
- O responsável técnico deverá acompanhar a execução da obra, garantindo o fiel cumprimento dos projetos, especificações técnicas, normas vigentes e orientações da fiscalização, assumindo integral responsabilidade pelos serviços executados;
- Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e em número compatível com o cronograma físico da obra, assegurando produtividade adequada e qualidade na execução;
- A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, observando critérios de desempenho, durabilidade e segurança estrutural, especialmente no que se refere à estabilidade da estrutura elevada e fixação do reservatório;
- Será de responsabilidade da contratada o cumprimento das normas de segurança do trabalho, incluindo fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme legislação vigente;
- Eventuais falhas construtivas, vícios de execução ou não conformidades deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a contratante, assegurando a integridade e o pleno funcionamento da estrutura implantada.

### **3.6 GENERALIDADES**

- A fiscalização dos serviços será exercida por profissional legalmente habilitado, designado pela Prefeitura Municipal, com autoridade para acompanhar, inspecionar, aprovar, rejeitar serviços e emitir orientações técnicas durante toda a execução da obra;
- Compete à fiscalização verificar o cumprimento integral dos projetos, especificações técnicas, normas vigentes e condições contratuais, podendo determinar correções, paralisações ou ajustes sempre que constatadas não conformidades;
- Situações não previstas neste memorial ou nos demais documentos técnicos serão analisados e definidos pela Prefeitura, por meio da fiscalização, com base em critérios técnicos, normativos e de interesse público;
- Qualquer alteração de projeto, método executivo, materiais ou quantitativos somente poderá ser realizada mediante prévia autorização formal da fiscalização, devidamente registrada em documento oficial ou Diário de Obra;
- A ausência de manifestação imediata da fiscalização não implica aceitação tácita de serviços executados em desacordo com as especificações, permanecendo a contratada integralmente responsável pela correção de eventuais inconformidades;
- A contratada deverá manter permanente comunicação com a fiscalização, garantindo transparência na execução e pronto atendimento às determinações técnicas emitidas.

### **3.7 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

- O início dos serviços somente será permitido após a emissão da Ordem de Serviço pela contratante e autorização formal da fiscalização, devendo a área estar devidamente liberada e apta para execução;
- A área de intervenção deverá ser previamente demarcada e isolada, quando necessário, garantindo a organização do canteiro, a segurança dos trabalhadores e de terceiros, bem como a preservação de áreas adjacentes;
- A contratada deverá planejar a execução dos serviços em conformidade com o cronograma físico, adotando sequência lógica construtiva e assegurando a compatibilização entre as etapas;

- Os serviços deverão ser executados em condições adequadas de clima e umidade, devendo ser suspensos em situações adversas que comprometam a qualidade técnica, a segurança ou o desempenho dos materiais, como chuvas intensas ou saturação do solo;
- Deverão ser adotadas medidas preventivas para proteção dos serviços já executados contra intempéries, evitando perdas, retrabalhos ou comprometimento da durabilidade;
- A contratada será responsável pela guarda, conservação e integridade dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento definitivo da obra.

### **3.8 VISTORIA TÉCNICA**

A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia no local de execução dos serviços, com a finalidade de conhecer as condições existentes, características do terreno, acessos, interferências e demais fatores que possam influenciar na execução da obra.

A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao setor competente da Prefeitura Municipal, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

A não realização da vistoria não exime a licitante de sua responsabilidade quanto ao pleno conhecimento das condições locais, não sendo admitidas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento para fins de revisão de preços, prazos ou quaisquer obrigações contratuais.

A apresentação da proposta implica na aceitação integral das condições do local de execução, assumindo a contratada todos os ônus decorrentes de eventuais dificuldades não identificadas previamente.

### **3.9 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

- As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade definida pela fiscalização, com base nos serviços efetivamente executados, devidamente quantificados conforme unidades previstas na planilha orçamentária;
- Somente serão considerados para medição os serviços concluídos em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis, não sendo admitida medição de serviços inacabados ou em desacordo;
- As medições deverão ser previamente solicitadas pela contratada e agendadas junto à fiscalização, que procederá à verificação “in loco” das quantidades executadas;
- A validação dos serviços medidos será de responsabilidade da fiscalização, podendo esta aprovar, ajustar ou rejeitar quantitativos apresentados, conforme verificação técnica;
- Os resultados das medições serão formalizados por meio de Boletim de Medição (B.M.), devidamente assinado pelo responsável técnico da contratada e pela fiscalização;

- A liberação de pagamento estará condicionada à aprovação da medição, bem como à regularidade documental da contratada, conforme exigências contratuais;
- Divergências identificadas nas medições deverão ser ajustadas na medição subsequente, mediante justificativa técnica e anuência da fiscalização.

### **3.10 ENTREGA DA OBRA**

- A obra será considerada concluída após a finalização de todos os serviços previstos em contrato, conforme projetos, especificações técnicas e aprovação da fiscalização;
- O recebimento provisório será efetuado mediante solicitação formal da contratada, após vistoria da fiscalização, que verificará as condições gerais da obra e emitirá termo circunstanciado, podendo indicar eventuais pendências ou ajustes a serem corrigidos;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, desde que sanadas todas as inconformidades apontadas e comprovada a plena funcionalidade da estrutura executada;

- Durante o período entre o recebimento provisório e definitivo, a contratada permanecerá responsável pela correção de quaisquer vícios construtivos, falhas de execução ou defeitos identificados;
- A emissão do termo de recebimento definitivo estará condicionada à entrega da obra em perfeitas condições de uso, limpeza final, regularização de pendências e atendimento integral às exigências contratuais e normativas;
- O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades legais quanto à solidez, segurança e durabilidade da obra, nos termos da legislação vigente.

### **3.11 REGISTRO DIÁRIO**

- Será obrigatório o uso do Diário de Obra (Registro de Ocorrências) durante toda a execução dos serviços, como instrumento oficial de comunicação entre a contratada e a fiscalização;
- O Diário de Obra deverá ser mantido no local da obra, sob responsabilidade da contratada, em formato físico ou digital, devidamente organizado, atualizado e disponível para consulta a qualquer tempo;
- Deverão ser registrados diariamente, de forma clara e objetiva, no mínimo: as atividades executadas, etapas em andamento, condições climáticas, número de trabalhadores por função, equipamentos utilizados, ocorrências relevantes, intercorrências técnicas e eventuais paralisações;
- Também deverão constar registros de solicitações da contratada, orientações da fiscalização, determinações técnicas, notificações, liberações de serviços e quaisquer fatos que impactem o andamento da obra;
- As anotações deverão ser realizadas pelo responsável técnico da contratada e validadas pela fiscalização, mediante assinatura das partes, conferindo caráter formal e comprobatório ao documento;
- O Diário de Obra constituirá documento hábil para fins de controle, medição, auditoria, dirimção de conflitos e comprovação da execução contratual, devendo refletir fielmente a realidade da obra;
- A ausência ou preenchimento inadequado do Diário de Obra poderá implicar em sanções administrativas, sem prejuízo de outras penalidades previstas em contrato.

### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, o canteiro de obras e áreas adjacentes em condições adequadas de limpeza, organização e segurança, promovendo a remoção contínua dos resíduos gerados e sua destinação final em locais devidamente licenciados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Ao término dos serviços, deverá ser realizada limpeza geral da área, incluindo retirada de entulhos, restos de materiais, equipamentos e instalações provisórias, deixando o local em perfeitas condições de uso e operação.

As estruturas implantadas deverão ser entregues em pleno funcionamento, com todos os sistemas devidamente testados e aprovados pela fiscalização, garantindo desempenho adequado e segurança aos usuários.

A contratada será responsável pela integridade dos serviços executados até o recebimento definitivo da obra, bem como pela correção de quaisquer falhas, vícios construtivos ou inconformidades identificadas.

O cumprimento integral das especificações técnicas, normas vigentes e orientações da fiscalização será condição indispensável para aceitação final da obra.

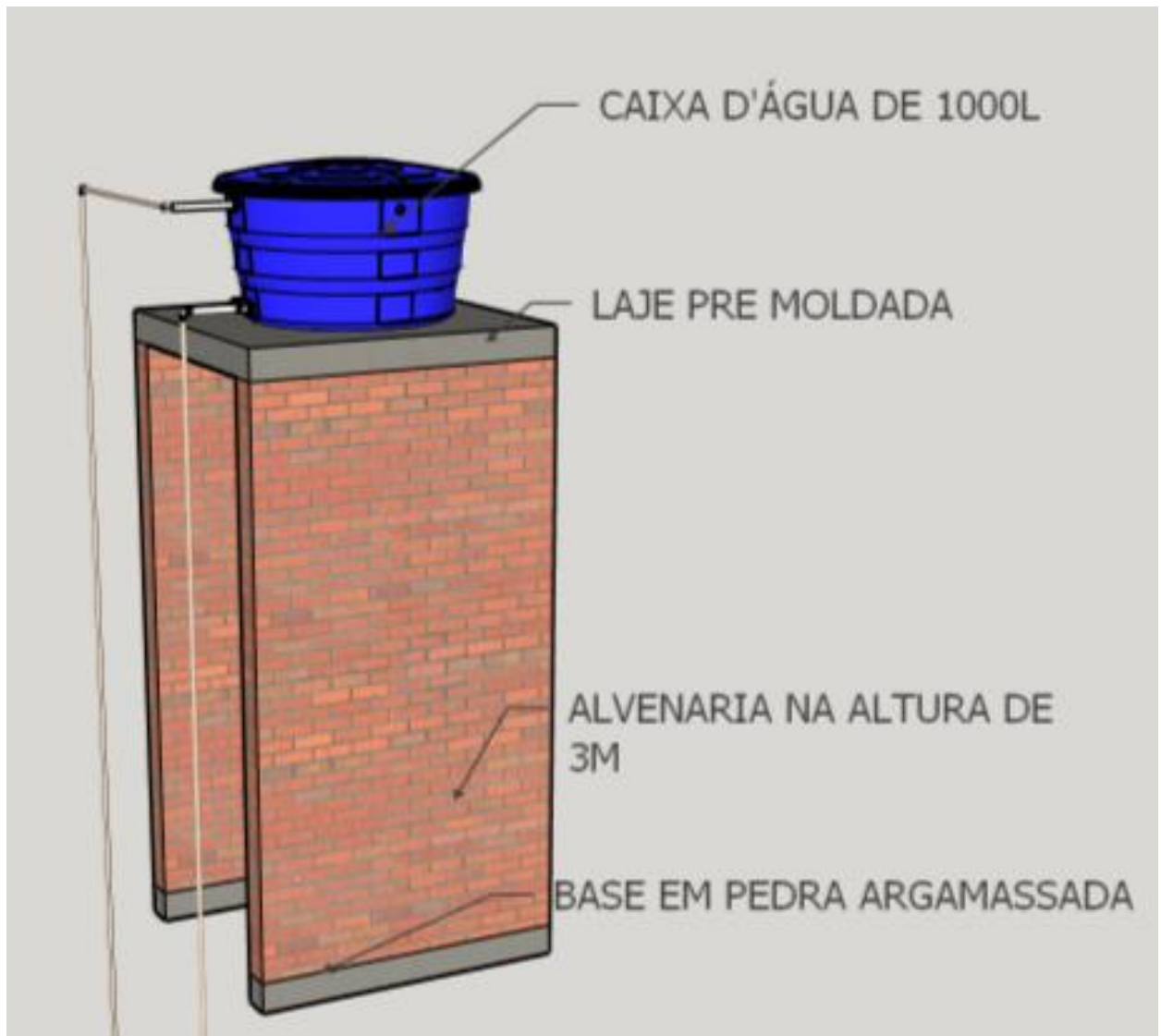
Jundiá, 27 de abril de 2026

Atenciosamente,

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Públicos**  
**Flavio Buarque dos Santos Silva**  
**Secretário**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Públicos**  
**Kristian Willian Alves de Lima**  
**Servidor(a) - Portaria nº 10-A/2025**

## ANEXO



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

**1.1 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/AL**, destinados a suprir as necessidades de famílias residentes no Conjunto Habitacional Jaime Machado da Silva no Município de Jundiá - AL, conforme justificativa por eles apresentada, tendo em vista importância de armazenamento de água para posterior distribuição para a população beneficiária.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Jundiá/AL, conta com uma população de 4.200 habitantes segundo o último censo do IBGE (2022). Não dispendo de saneamento básico completo, a água fornecida em todo município é distribuída através de poços artesianos; com reduções drásticas da oferta em períodos de estiagens, torna nosso sistema de abastecimento de água insuficiente pra atender toda demanda de munícipes e por isso necessária a aquisição e instalação de novos reservatórios para armazenamento e abastecimento de água potável nas áreas urbana do Município, principalmente no Conjunto Habitacional Jaime Machado. Faz-se justa e imprescindível a contratação pois possuem caráter social e de saúde, pois trata-se de atendimento de um serviço básico de saneamento, fator preponderante para garantir as mínimas condições de qualidade de vida e conforto. Nesse contexto, necessário ser faz a PREFEITURA MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura promover aquisição de várias caixas para armazenamento a fim de atender a necessidade da população com a distribuição de água para as residências.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

3.2 A licitação a ser realizada para a execução do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.3 O uso do Sistema Registro de Preços utilizado para a presente execução está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais correlacionados, necessários para utilização nos fins já mencionados.

3.4 Os materiais de consumo caixa D'água, que se visa adquirir ao final do procedimento licitatório enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000. 3.5 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002. 3.6 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### 4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certamente será a Prefeitura municipal.

### 5. ÁREA DO REQUISITANTE:

| Requisitante | Função | Responsável |
|--------------|--------|-------------|
|--------------|--------|-------------|

|   |                      |                |
|---|----------------------|----------------|
| Secretaria/ Municipal de Infraestrutura | Secretário Municipal | Flavio Buarque |
|   |                      |                |

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade. O quantitativo e a descrição dos materiais estão descritos no quadro abaixo.

## 7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 01   | Caixa d'água com volume de 1000 lts c/suporte de 5,00m de altura | und     | 100        |

## 8. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Aquisição de Reservatório d'água de 1000 litros com suporte para sustentação da Caixa d'água medindo 5,00 metros de altura garantindo maior durabilidade e integridade estrutural de acordo com as normas técnicas do produto, específico para água potável. Todos os produtos fabricados, deverão ser de boa qualidade e durabilidade.

### 8.1 NORMAS TÉCNICAS - ABNT NBR

OBS; COM RELAÇÃO AO OBJETO LICITADO AS NORMAS SÃO APENAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS REFERENCIAIS

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 O preço estimado da contratação será obtido através de cotação de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado (Banco de Preços), ou se o caso, conforme cotações encaminhadas por empresas desse ramo de atividade, tendo-se como valor estimado a média de valores obtidos em pesquisa de preços no mínimo em 3 (três) empresa do ramo.

## 10. DA SOLUÇÃO

### 10.1 Aquisição dos produtos

10.1.1 considerando diversos problemas encontrados no abastecimento de água, torna-se necessário a aquisição dos reservatórios afim de aliviar a escassez de água para a população local, visando assim uma melhor qualidade de fornecimento de água potável a ser consumida

10.1.2 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Estudo Técnico Preliminar, contempla a Aquisição e instalação de caixas d'água em suporte tipo tubular e, para manter a salubridade e qualidade da água consumida no Bairro Jaime Machado da Silva na zona urbana de Jundiá/AL.

10.3 As orientações quanto aos procedimentos a serem adotados na aquisição dos bens precisam ser as estipuladas na lei de licitações em vigor, em especial quanto a fase de habilitação no que diz respeito a capacidade técnica das empresas participantes do certame, etc.

## 11. DO PRAZO, DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Do prazo de início do fornecimento: ]

11.2 Os objetos deste termo serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, a contar

do recebimento da requisição devidamente assinada, a CONTRATADA entregará os itens no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias úteis.

11.3 Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

11.4 O pedido, formulado com as pertinentes razões ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado ou dirigido a Prefeitura Municipal de Jundiá/AL, GESTORA do Contrato deste oriundo, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

11.5 As entregas das caixas serão na sede do município, em locais previamente determinados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme a necessidade.

11.6 As caixas serão entregues, INSTALADAS e colocadas em funcionamento pela empresa fornecedora no local determinado pela Administração Municipal, correndo todas as despesas por conta exclusiva da empresa licitante, inclusive as obras e materiais da base necessária para sua montagem, instalação e funcionamento. Essa obrigação está, compõe e considera-se inserida no preço do bem licitado.

11.7 Caberá ao fiscal do contrato e a equipe de engenharia da prefeitura municipal atestar a adequação do produto/bem (caixa) aos termos da licitação.

## 12. PRAZO DE PROPOSTA

### 12.1 Da forma de Solicitação:

12.1.1 O objeto será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal requisitante, através do Secretário ou um servidor responsável, que fará a solicitação à contratada, informando a necessidade do fornecimento e marcando a data, após o recebimento da solicitação do Departamento Municipal de Compra para apresentação do objeto no local onde será implantada as caixas d'Água para vistoria e demais atos necessários.

12.1.2 Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos bens fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

12.1.3 A Fornecedor/Detentora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

12.1.4 Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos objetos/bens, considerando que o município não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos bens ofertados.

## 13 DO LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 Fica estabelecido que a entrega dos itens licitados deverá ocorrer por parte da Fornecedor, às suas expensas, mediante solicitação, sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência, ARP, Contrato e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

13.2 A Fiscalização exercida por interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3 Fica designada como fiscal do contrato e responsável pelo atesto das notas fiscais, servidor (a) a ser nomeado por Portaria ou Termo de Designação de Fiscal de Contrato.

## 14 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O órgão solicitante rejeitará o material fornecido em desacordo com o especificado, mesmo após o recebimento, caso seja constatado tais irregularidades ou incompleto. O servidor

responsável notificará, conforme o caso, a fornecedora para que ela providencie, às suas expensas, a correção necessária dentro do prazo de recebimento.

14.2 O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

14.3 Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

14.4 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

14.5 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14.6 Não será admitida a entrega parcial ou incompleta do material, obrigando-se a fornecedora a atender a quantidade solicitada pelo Órgão.

14.7 Na hipótese de substituição ou troca, a Fornecedora obrigando-se-á a fazê-la dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços registrados, sem ônus alguma ao Órgão Solicitante.

## 15 DA GARANTIA DO OBJETO

15.1 As Caixas d'água adquiridas devem ter garantia de fábrica, mínima de 3 (três) anos quanto ao revestimento, 5 (cinco) anos quanto a estrutura e mínima de 5 (anos) quanto a instalação, a partir da data de recebimento definitiva. Caso as garantias mínimas aqui exigidas não sejam disponibilizadas pelo fabricante, deverá a empresa adjudicada firmar Termo de Co-garantia para fins de complementação da garantia;

15.2 A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

## 16. VISITA TÉCNICA

16.1 As pessoas jurídicas interessadas na licitação, poderão visitar por meios próprios os locais de execução e instalação das caixas d'Água, qual deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do número de telefone (81) 9.99286-2204, horário de Brasília em dias uteis da semana para que um representante designado acompanhe as licitantes até o local designado pela autoridade competente.

16.2 No ato da visita técnica será fornecido documento ou comprovante atestando a visita ou a licitante interessada poderá declarar pleno conhecimento do local, com a finalidade das licitantes conhecerem a área e condições dos locais em que os serviços serão prestados em especial quanto a montagem da estrutura, e para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

16.3 O representante da pessoa jurídica que irá realizar a visita técnica deverá se identificar através documento de identidade.

16.4 É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes Licitantes.

16.5 A visita Técnica é quesito facultativo para a participação do certame, que caso logre vencedor do certame não poderá alegar desconhecimento do local.

16.6 Os custos de visita ao local onde serão entregues os bens correrão por exclusiva conta do licitante.

16.6.1 Atestado de visita aos locais do fornecimento não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do fornecimento, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e atendimento ao contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar do fornecimento como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização da unidade indicada para entrega dos produtos.

#### 17 DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à executante.

17.2 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

17.3 A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5 A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

17.6 É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### 18 PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

18.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. 18.2 A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e diário Oficial do Estado de Alagoas, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Jundiá/AL (<https://www.jundia.al.gov.br/portal-da-transparencia/>) durante sua validade.

#### 19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

19.1 Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os executantes registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

19.2 Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente.

19.3 O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá (ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.4 O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá (ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

## 20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

20.2 Do(s) executante(es) beneficiário(s) da ARP:

20.3 Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação à execução do objeto.

20.4 Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

20.5 Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);

20.6 Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou execução do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

20.7 Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

20.8 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

20.9 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

20.10 Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.

20.11 Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais que fizerem parte da prestação do(s) serviço(s), não cabendo, portanto, a alegação de atraso do serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

20.12 Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

20.13 Optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

## 21. DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR DA ARP:

21.1 Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

21.2 Solicitar o reparo de eventuais serviços que não estejam de acordo com a solicitação de serviço.

21.3 Sustar o recebimento do objeto se ele não estiver de acordo com a especificação apresentadas e solicitar a substituição dele se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

21.4 Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

21.5 Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;

21.6 Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

21.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

21.8 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

21.9 Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;

21.10 Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

21.11 Notificar à Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

21.12 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

21.13 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

21.14 Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

21.15 Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.16 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

21.17 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

21.18 Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

21.19 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

21.20 Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a execução ou contratação observado o prazo de vigência da ata;

21.21 Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar o serviço a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

21.22 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

21.23 Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela Contratada não puder cumprir o compromisso; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

## 22. DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

22.1 Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

22.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

22.3 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

22.4 Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;

22.5 Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;

22.6 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Prestadora, referentes às suas execuções;

22.7 Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

22.8 Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

22.9 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

23.1 Os recursos para a referida contratação serão provenientes da Lei orçamentaria - LOA do município de Jundiá/AL, conforme dotação orçamentária abaixo discriminadas:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

Unidade: Secretaria Municipal de Obras

Classificação Funcional Programática nº: 06.0601.17.512.0004-1009 – Construção, ampliação e reforma da rede de saneamento básico e/ou sistema de esgotamento sanitário

Categoria Econômica nº: 4490.51.00 – Obras e instalações

Fonte de Recurso: 501

Fonte de Recurso: 700

Fonte de Recurso: 706

Fonte de Recurso: 701

Fonte de Recurso: 710

Fonte de Recurso: 500

### 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao Contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

24.2 Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

24.3 Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

24.4 Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

24.5 Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

24.6 Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;

24.7 Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

24.8 Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

24.9 Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

24.10 Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

24.11 A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

24.12 Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

24.13 Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;

24.14 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

24.15 Cometer fraude fiscal;

24.16 Não mantiver a proposta;

24.17 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

24.18 Falhar ou fraudar na execução da ARP;

24.19 Fizer declaração falsa;

24.20 Comportar-se de modo inidôneo.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

24.21 As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

24.22 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 19.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no

prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

24.23 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

24.24 A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

24.25 As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 19.1 são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

24.26 A sanção prevista no item V do item 15.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

24.27 Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E.

## 25. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

25.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

25.2 Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos Contratados, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

25.3 A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de execução de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

25.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

25.5 Independentemente do que trata o item 20.3, o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

25.6 Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

25.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.8 Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

25.9 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

25.10 O registro do Contratado será cancelado quando:

25.11 O registrado descumprir as condições da ARP;

25.12 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.13 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

25.14 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

25.15 O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.16 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

25.17. Por razão de interesse público; ou

25.18. A pedido do registrado.

25.19. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

25.20. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## 26. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS:

26.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

*26.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação vide Anexo V do edital.*

26.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT), em plena validade

26.4. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica - CREA

26.5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

26.6. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. A licitante deverá apresentar certidões de registro de responsáveis técnicos nas seguintes categorias (s):

**27. 01 (um) Engenheiro Civil;**

27.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

27.2. A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação e carta de anuência do profissional indicado.

**28. O profissional que não estiver elencado no hall de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item acima, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente, e comprovar vínculo com a empresa.**

**29. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.**

**30. Se esta Certidão for emitida via internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (internet);**

30.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

30.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**31. CAO – CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL;**

| Descrição   | Unidade | Quantidade |
|---|---------|------------|
| Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas                             | M3      | 15,00      |
| Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação | M2      | 2.000,00   |

**32. CAT – CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

| Descrição   | Unidade | Quantidade |
|---|---------|------------|
| Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas                             | M3      | 1,00       |
| Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação | M2      | 1,00       |

32.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

*33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

*34. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

A execução deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados forem apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional.

*35. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.*

35.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

36. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

37. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

38. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

39. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

40. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

41. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

41.1.1. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 28. DA INVERSÃO DE FASES:

28.1. Considerando a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, destacamos a importância de avaliar a possibilidade de inversão das fases do processo licitatório, de modo a se realizar primeiramente a habilitação das empresas e, em seguida, a análise das propostas, em consonância com a sistemática que era prevista na revogada Lei nº 8.666/1993.

## 28.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 17, §1º, prevê que a fase de julgamento das propostas antecederá à de habilitação. Todavia, no §2º do mesmo artigo, faculta-se à

Administração Pública a inversão dessa ordem, desde que motivadamente justificada nos autos do processo. Dessa forma, verifica-se que a legislação vigente admite a adoção da habilitação como fase inicial, desde que seja demonstrada a sua vantajosidade para o interesse público.

### 28.3. VANTAGENS DA HABILITAÇÃO COMO PRIMEIRA FASE

A análise prévia da documentação de habilitação das empresas proporciona maior segurança jurídica ao certame, evitando que propostas de licitantes inabilitados avancem para etapas posteriores e gerem discussões, impugnações e recursos que possam atrasar o processo. Além disso, assegura que somente empresas efetivamente aptas, do ponto de vista jurídico, fiscal, econômico-financeiro e técnico, participem da fase competitiva.

Tal sistemática já era consagrada na Lei nº 8.666/1993 e mostrava-se mais eficiente para a Administração Pública, especialmente em municípios de menor porte, onde a equipe administrativa enfrenta maiores dificuldades operacionais para lidar com a complexidade de recursos decorrentes de julgamentos de propostas de empresas posteriormente inabilitadas.

### 28.4. TRANSTORNOS DECORRENTES DA NOVA SISTEMÁTICA

A alteração promovida pela Lei nº 14.133/2021, ao instituir como regra a análise das propostas em momento anterior à habilitação, tem ocasionado dificuldades práticas, notadamente nas Prefeituras de pequeno e médio porte. Isso porque, ao se dedicar tempo e recursos para analisar propostas de empresas que, ao final, podem ser inabilitadas, ocorre um retrabalho administrativo, prolongamento dos prazos e aumento do risco de questionamentos administrativos e judiciais.

Ademais, o cenário atual tem gerado maior insegurança para os gestores municipais, que precisam lidar com procedimentos mais extensos, onerosos e passíveis de impugnações que comprometem a celeridade e a eficiência exigidas pela própria Lei nº 14.133/2021 em seu art. 5º.

### 28.5. QUESTÃO DAS OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA

Nos certames voltados para obras comuns de engenharia, observa-se um cenário de grande concorrência entre as empresas participantes. Muitas vezes, estas acabam reduzindo drasticamente seus preços, oferecendo descontos elevados na tentativa de se sagrarem vencedoras do processo licitatório. Todavia, tal prática tem gerado sérios problemas na fase de execução contratual, uma vez que diversas empresas, ao não conseguirem arcar com os custos efetivos da obra diante dos valores propostos, acabam por abandonar a execução ou solicitar rescisão contratual.

Esse abandono acarreta prejuízos diretos à Administração Pública, que se vê obrigada a instaurar novo procedimento licitatório para contratação de empresa remanescente, atualizar os preços de mercado e lidar com atrasos significativos na entrega do objeto pactuado. Além do aspecto financeiro, há impacto social relevante, pois as obras, muitas vezes de caráter essencial, permanecem inacabadas por longos períodos, frustrando o interesse público.

Nesse contexto, a habilitação prévia dos licitantes como primeira fase mostra-se ainda mais relevante, permitindo que apenas empresas com real capacidade técnica e

econômico-financeira avancem para a etapa competitiva, reduzindo o risco de propostas inexequíveis e de futuros abandonos contratuais.

#### 28.6. QUADRO COMPARATIVO – INVERSÃO DE FASES NAS LICITAÇÕES DE OBRAS COMUNS DE ENGENHARIA.

| Cenário Atual (Lei 14.133/2021 – Propostas antes da Habilitação)   | Cenário Recomendado (Inversão – Habilitação antes das Propostas)  |
|--|---|
| Análise de propostas de empresas que podem ser posteriormente inabilitadas, gerando retrabalho administrativo. | Somente empresas habilitadas e aptas avançam para a fase de propostas, evitando retrabalho.                 |
| Maior risco de propostas inexequíveis, com descontos excessivos.   | Maior controle da capacidade econômico-financeira antes da análise de preços.                               |
| Possibilidade de abandono de obras e necessidade de relimitar o remanescente.                                  | Redução do risco de abandono, pois apenas empresas comprovadamente capazes participam da disputa de preços. |
| Aumento de custos administrativos e financeiros para a Prefeitura com prazos prolongados.                      | Maior eficiência, celeridade e economicidade no certame.  |
| Impacto social negativo com obras paralisadas e serviços essenciais comprometidos.                             | Maior garantia de continuidade da execução contratual e entrega à população.                                |

#### 28.7. RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, RECOMENDAMOS à Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Jundiá/AL que, nos futuros certames, avalie a adoção da inversão das fases, com a habilitação dos licitantes antecedendo a análise das propostas, com a devida justificativa técnica e jurídica em cada processo, conforme facultado pelo art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021. Tal medida contribuirá para maior eficiência, segurança jurídica e economicidade dos procedimentos licitatórios.

Jundiá – AL, 01 de abril de 2026.

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Públicos**  
**Kristian Willian Alves de Lima**  
**Servidor(a) - Portaria nº 10-A/2025**

**De acordo, encaminhe-se ao Departamento de Engenharia, para prosseguimento.**

**Flavio Buarque dos Santos Silva**  
**Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos**  
**Autorização do Gestor da Pasta**  
**Ciente e de acordo.**



# **MEMORIAL DESCRITIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – RESERVATÓRIOS ELEVADOS MUNICÍPIO DE JUNDIÁ - AL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA JUNDIÁ-AL**

## MEMORIAL DESCRITIVO

### **Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares – Reservatórios Elevados Município de Jundiá – Alagoas**

#### **1. APRESENTAÇÃO**

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer os critérios técnicos, métodos executivos, especificações de materiais e padrões de qualidade a serem adotados na implantação de melhorias sanitárias domiciliares, consistentes na construção de estruturas para reservatórios elevados de água, a serem executadas na zona urbana do Município de Jundiá, Estado de Alagoas. As intervenções têm como objetivo garantir o adequado armazenamento de água potável em nível domiciliar, promovendo melhorias nas condições de salubridade, higiene e saúde pública da população beneficiada.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificações do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e legislações vigentes.

#### **2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **2.1 Limpeza manual do terreno com raspagem superficial**

Será realizada a limpeza manual da área destinada à implantação da estrutura, compreendendo a retirada de vegetação rasteira, entulhos, materiais orgânicos, resíduos sólidos e quaisquer elementos que possam interferir na execução dos serviços.

A raspagem superficial deverá atingir camada suficiente para remoção de solo orgânico, garantindo uma superfície regular, firme e adequada para locação e execução das fundações. Todo material removido deverá ser destinado de forma ambientalmente adequada.

##### **2.2 Placa de obra em lona com impressão digital**

Será fornecida e instalada placa de identificação da obra, confeccionada em lona com impressão digital, medindo um metro e cinquenta centímetros por dois metros.

A estrutura de sustentação será executada em perfis metálicos do tipo metalon com seção de vinte milímetros por vinte milímetros, devidamente fixada e escorada para garantir estabilidade.

A placa deverá conter as informações institucionais exigidas pelos órgãos financiadores e fiscalizadores, permanecendo em bom estado durante toda a execução da obra.

#### **3. FUNDAÇÕES**

##### **3.1 Escavação manual de vala**

As escavações serão executadas manualmente, com profundidade igual ou inferior a um metro e trinta centímetros, conforme dimensões definidas em projeto.

As paredes das valas deverão ser mantidas estáveis, evitando desmoronamentos. O fundo deverá ser regularizado e compactado manualmente.

Caso seja identificado solo inadequado, deverá ser comunicado à fiscalização para definição de solução técnica.

### **3.2 Lastro de concreto magro**

Sobre o fundo das escavações será executado lastro de concreto magro, com a finalidade de regularização e distribuição uniforme das cargas.

O concreto deverá possuir baixa resistência, sendo aplicado de forma contínua, com espessura compatível com o projeto, garantindo superfície nivelada para execução das fundações.

### **3.3 Alvenaria de pedra granítica argamassada**

As fundações serão executadas em alvenaria de pedra granítica, assentadas com argamassa no traço de uma parte de cimento para cinco partes de areia.

As pedras deverão ser devidamente selecionadas, isentas de materiais friáveis, assentadas de forma a garantir travamento adequado e preenchimento completo dos vazios.

A estrutura deverá apresentar estabilidade, resistência mecânica e capacidade de suportar as cargas provenientes do reservatório elevado.

## **4. ALVENARIA DE VEDAÇÃO**

### **4.1 Alvenaria de blocos cerâmicos**

As paredes de vedação serão executadas com blocos cerâmicos furados, com dimensões de nove centímetros por dezenove centímetros por trinta e nove centímetros, assentados com argamassa preparada manualmente.

O assentamento deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nível, com juntas uniformes e amarração adequada entre fiadas.

Deverão ser previstos reforços e amarrações sempre que necessário para garantir estabilidade estrutural.

## **5. COBERTURA**

### **5.1 Laje pré-moldada unidirecional**

Será executada laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, composta por vigotas convencionais e elementos de enchimento cerâmico.

A altura total da laje, incluindo enchimento e capa de concreto, será de onze centímetros.

A execução deverá contemplar escoramento adequado, lançamento de concreto com resistência característica de vinte megapascal, além de armaduras negativas conforme necessidade estrutural.

O conjunto deverá garantir resistência, estabilidade e durabilidade da estrutura.

## **6. REVESTIMENTOS**

### **6.1 Chapisco**

Será aplicado chapisco em todas as superfícies de alvenaria e concreto, utilizando argamassa no traço de uma parte de cimento para três partes de areia.

A aplicação será realizada manualmente, garantindo aderência adequada para as camadas subsequentes.

## **6.2 Emboço ou massa única**

Após o chapisco, será executado emboço com argamassa no traço de uma parte de cimento, duas partes de cal e oito partes de areia.

A aplicação será manual, com espessura média de vinte e cinco milímetros, garantindo superfície regular, desempenada e pronta para acabamento final.

## **7. PINTURA**

### **7.1 Pintura com tinta látex acrílica**

As superfícies revestidas receberão pintura com tinta látex acrílica, aplicada manualmente em duas demãos.

Antes da aplicação, as superfícies deverão estar limpas, secas e isentas de poeira, garantindo aderência e acabamento uniforme.

## **8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

### **8.1 Reservatório em polietileno**

Será fornecido e instalado reservatório de água em polietileno com capacidade de mil litros.

O sistema deverá incluir todos os acessórios necessários, tais como tubos, conexões e torneira de bóia, garantindo funcionamento adequado do sistema de abastecimento.

A instalação deverá assegurar estanqueidade, estabilidade e correto posicionamento do reservatório.

### **8.2 Tubulação em policloreto de vinila**

Serão instalados tubos de policloreto de vinila do tipo soldável, com diâmetro nominal de vinte e cinco milímetros, destinados à condução de água.

As conexões deverão ser executadas com adesivo apropriado, garantindo vedação eficiente.

O sistema deverá ser testado para verificação de vazamentos e funcionamento adequado.

## **9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

### **9.1 Limpeza final da obra**

Ao término dos serviços, será realizada limpeza geral da área, incluindo remoção de resíduos de construção, restos de materiais e entulhos.

A área deverá ser entregue em condições adequadas de uso, com aspecto organizado e seguro.

## **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, sob supervisão técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas vigentes.

Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, atendendo às especificações técnicas e garantindo durabilidade e desempenho da estrutura.

Qualquer alteração de projeto ou metodologia executiva deverá ser previamente aprovada pela fiscalização responsável.

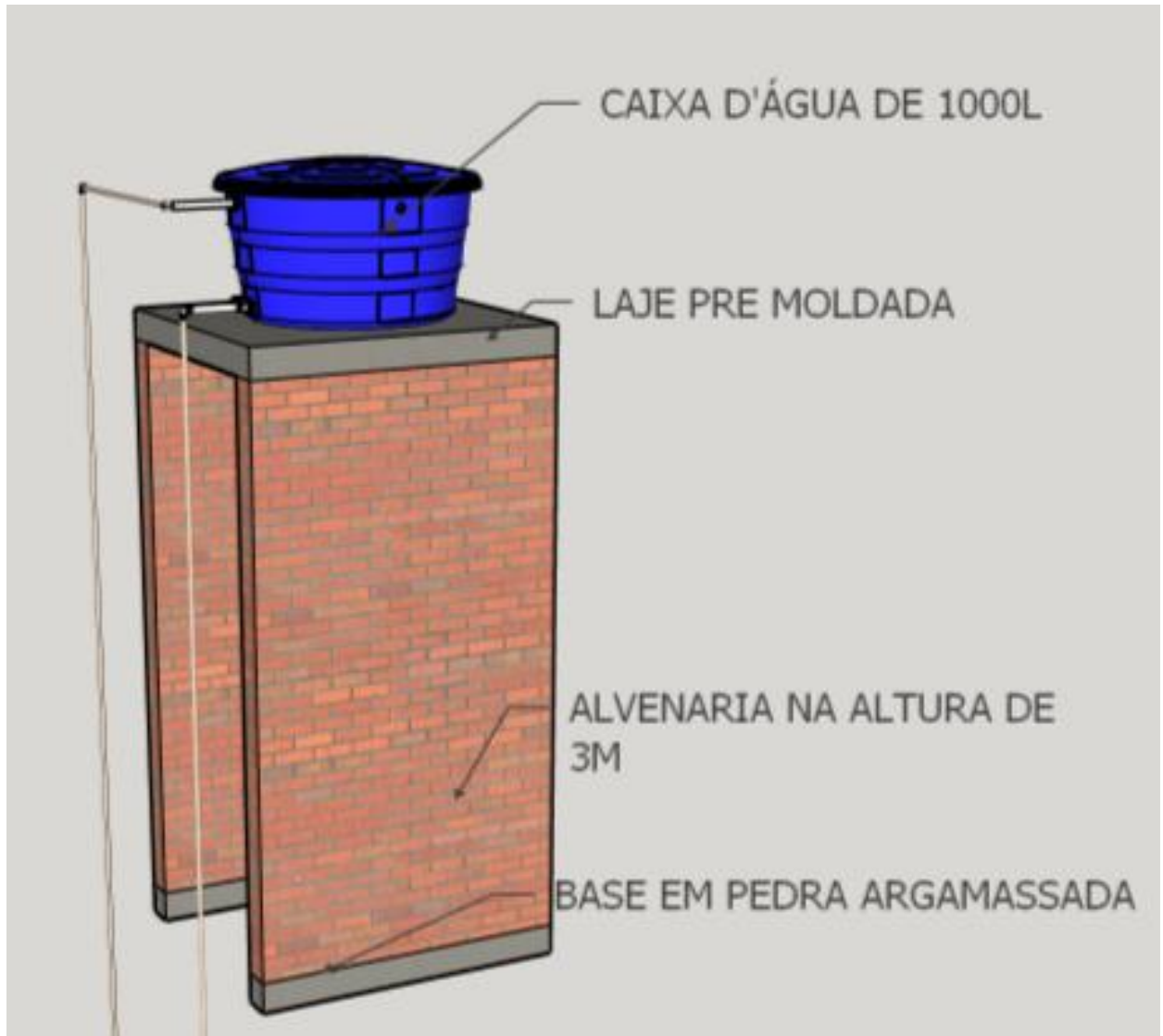
Jundiá, xx/xxxxx/xxxx

Atenciosamente,

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Públicos**  
**Kristian Willian Alves de Lima**  
**Servidor(a) - Portaria nº 10-A/2025**

**Flavio Buarque dos Santos Silva**  
**Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos**  
**Autorização do Gestor da Pasta**  
**Ciente e de acordo.**

## ANEXO I



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OBRA: IMPLANTAÇÕES DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (RESERVATÓRIOS ELEVADOS) NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/AL

TABELA DE REFERÊNCIA  
(não-desonerado)

SINAPI: set/24  
ORSE: ago/24

QUANTIDADE DE DOMICÍLIOS ATENDIDOS: 146

| ITEM                               | CÓDIGO/ÓRGÃO  | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS  | UNID. | QUANT. POR UNIDADE DOMICILIAR | QUANT. GERAL | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO UNIT. COM BDI (R\$) |       | VALOR TOTAL (R\$)   |
|------------------------------------|---------------|---|-------|-------------------------------|--------------|-------------------|---------------------------|-------|---------------------|
|                                    |               |   |       |                               |              |                   | BDI (%)                   | 23,45 |                     |
| <b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |               |   |       |                               |              |                   |                           |       |                     |
| 1.1                                | 98524/SINAPI  | Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)   | m²    | 10,56                         | 1.541,76     | 4,32              | 5,33                      |       | 8.217,58            |
| 1.2                                | 11397/ORSE    | Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada   | unid  | -                             | 1,00         | 750,00            | 925,88                    |       | 925,88              |
| <b>TOTAL DO ITEM 1.0</b>           |               |   |       |                               |              |                   |                           |       | <b>9.143,46</b>     |
| <b>2.0 FUNDAÇÕES</b>               |               |   |       |                               |              |                   |                           |       |                     |
| 2.1                                | 93358/SINAPI  | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m   | m³    | 1,12                          | 163,52       | 80,22             | 99,03                     |       | 16.193,39           |
| 2.2                                | 96616/SINAPI  | Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas   | m³    | 0,22                          | 32,12        | 714,49            | 882,04                    |       | 28.331,12           |
| 2.3                                | 00093/ORSE    | Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m   | m³    | 0,90                          | 131,40       | 502,73            | 620,62                    |       | 81.549,47           |
| <b>TOTAL DO ITEM 2.0</b>           |               |   |       |                               |              |                   |                           |       | <b>126.073,98</b>   |
| <b>3.0 ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>    |               |   |       |                               |              |                   |                           |       |                     |
| 3.1                                | 103323/SINAPI | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm e argamassa de assentamento com preparo manual  | m²    | 15,36                         | 2.242,56     | 58,41             | 72,11                     |       | 161.711,00          |
| <b>TOTAL DO ITEM 3.0</b>           |               |   |       |                               |              |                   |                           |       | <b>161.711,00</b>   |
| <b>4.0 COBERTURA</b>               |               |   |       |                               |              |                   |                           |       |                     |
| 4.1                                | 101964/SINAPI | Laje pre-moldada unidirecional, biapoada, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) 11 cm, incluindo escoramento, armadura negativa e concreto 20 Mpa | m²    | 1,98                          | 289,08       | 185,15            | 228,57                    |       | 66.075,02           |
| <b>TOTAL DO ITEM 4.0</b>           |               |   |       |                               |              |                   |                           |       | <b>66.075,02</b>    |
| <b>5.0 REVESTIMENTOS</b>           |               |   |       |                               |              |                   |                           |       |                     |
| 5.1                                | 87893/SINAPI  | Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual                                       | m²    | 36,07                         | 5.266,22     | 6,74              | 8,32                      |       | 43.814,95           |
| 5.2                                | 87794/SINAPI  | Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, aplicada manualmente, espessura de 25 mm  | m²    | 36,07                         | 5.266,22     | 41,09             | 50,73                     |       | 267.155,34          |
| <b>TOTAL DO ITEM 5.0</b>           |               |   |       |                               |              |                   |                           |       | <b>310.970,29</b>   |
| <b>6.0 PINTURA</b>                 |               |   |       |                               |              |                   |                           |       |                     |
| 6.1                                | 95623/SINAPI  | Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes e estruturas de concreto, duas demãos   | m²    | 36,07                         | 5.266,22     | 10,11             | 12,48                     |       | 65.722,43           |
| <b>TOTAL DO ITEM 6.0</b>           |               |   |       |                               |              |                   |                           |       | <b>65.722,43</b>    |
| <b>7.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b> |               |   |       |                               |              |                   |                           |       |                     |
| 7.1                                | 102623/SINAPI | Caixa d'água em polietileno, 1000 litros (incluindo tubos, conexões e torneira de bóia) - Fornecimento e instalação   | unid  | 1,00                          | 146,00       | 760,40            | 938,71                    |       | 137.051,66          |
| 7.2                                | 89356/SINAPI  | Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação   | m     | 30,00                         | 4.380,00     | 23,23             | 28,68                     |       | 125.618,40          |
| <b>TOTAL DO ITEM 7.0</b>           |               |   |       |                               |              |                   |                           |       | <b>262.670,06</b>   |
| <b>8.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b> |               |   |       |                               |              |                   |                           |       |                     |
| 8.1                                | 99814/SINAPI  | Limpeza final da obra   | m²    | 10,56                         | 1.541,76     | 1,83              | 2,26                      |       | 3.484,38            |
| <b>TOTAL DO ITEM 8.0</b>           |               |   |       |                               |              |                   |                           |       | <b>3.484,38</b>     |
| <b>TOTAL DA OBRA</b>               |               |   |       |                               |              |                   |                           |       | <b>1.005.850,62</b> |

Responsável Técnico

Responsável Técnico:  
Título:  
CREA-AL:

Vinicius Guilherme de Oliveira Santos  
Engenheiro Civil  
0217912788

Local:  
Data:

Jundiá/AL  
11 de novembro de 2024

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**OBRA: IMPLANTAÇÕES DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (RESERVATÓRIOS ELEVADOS) NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/AL**

| ITEM                  | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | PREÇO TOTAL COM BDI     | 1º MÊS               | 2º MÊS               | 3º MÊS               | 4º MÊS               | 5º MÊS               | 6º MÊS               | 7º MÊS               | 8º MÊS               | 9º MÊS               | 10º MÊS              | 11º MÊS              | 12º MÊS              |
|-----------------------|----------------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1.0                   | SERVIÇOS PRELIMINARES      | R\$ 9.143,46            | R\$ 1.600,75         | R\$ 675,47           | R\$ 675,47           | R\$ 675,47           | R\$ 675,47           | R\$ 675,47           | R\$ 675,47           | R\$ 675,47           | R\$ 675,47           | R\$ 675,47           | R\$ 675,47           | R\$ 788,04           |
|                       |                            | 0,91%                   | 17,51%               | 7,39%                | 7,39%                | 7,39%                | 7,39%                | 7,39%                | 7,39%                | 7,39%                | 7,39%                | 7,39%                | 7,39%                | 8,62%                |
| 2.0                   | FUNDAÇÕES                  | R\$ 126.073,98          | R\$ 10.362,24        | R\$ 10.362,24        | R\$ 10.362,24        | R\$ 10.362,24        | R\$ 10.362,24        | R\$ 10.362,24        | R\$ 10.362,24        | R\$ 10.362,24        | R\$ 10.362,24        | R\$ 10.362,24        | R\$ 10.362,24        | R\$ 12.089,29        |
|                       |                            | 12,53%                  | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 9,59%                |
| 3.0                   | ALVENARIA DE VEDAÇÃO       | R\$ 161.711,00          | R\$ 13.291,32        | R\$ 13.291,32        | R\$ 13.291,32        | R\$ 13.291,32        | R\$ 13.291,32        | R\$ 13.291,32        | R\$ 13.291,32        | R\$ 13.291,32        | R\$ 13.291,32        | R\$ 13.291,32        | R\$ 13.291,32        | R\$ 15.506,53        |
|                       |                            | 16,08%                  | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 9,59%                |
| 4.0                   | COBERTURA                  | R\$ 66.075,02           | R\$ 5.430,82         | R\$ 5.430,82         | R\$ 5.430,82         | R\$ 5.430,82         | R\$ 5.430,82         | R\$ 5.430,82         | R\$ 5.430,82         | R\$ 5.430,82         | R\$ 5.430,82         | R\$ 5.430,82         | R\$ 5.430,82         | R\$ 6.335,96         |
|                       |                            | 6,57%                   | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 9,59%                |
| 5.0                   | REVESTIMENTOS              | R\$ 310.970,29          | R\$ 25.559,20        | R\$ 25.559,20        | R\$ 25.559,20        | R\$ 25.559,20        | R\$ 25.559,20        | R\$ 25.559,20        | R\$ 25.559,20        | R\$ 25.559,20        | R\$ 25.559,20        | R\$ 25.559,20        | R\$ 25.559,20        | R\$ 29.819,07        |
|                       |                            | 30,92%                  | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 9,59%                |
| 6.0                   | PINTURA                    | R\$ 65.722,43           | R\$ 5.401,84         | R\$ 5.401,84         | R\$ 5.401,84         | R\$ 5.401,84         | R\$ 5.401,84         | R\$ 5.401,84         | R\$ 5.401,84         | R\$ 5.401,84         | R\$ 5.401,84         | R\$ 5.401,84         | R\$ 5.401,84         | R\$ 6.302,15         |
|                       |                            | 6,53%                   | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 9,59%                |
| 7.0                   | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS    | R\$ 262.670,06          | R\$ 21.589,32        | R\$ 21.589,32        | R\$ 21.589,32        | R\$ 21.589,32        | R\$ 21.589,32        | R\$ 21.589,32        | R\$ 21.589,32        | R\$ 21.589,32        | R\$ 21.589,32        | R\$ 21.589,32        | R\$ 21.589,32        | R\$ 25.187,54        |
|                       |                            | 26,11%                  | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 9,59%                |
| 8.0                   | SERVIÇOS COMPLEMENTARES    | R\$ 3.484,38            | R\$ 286,39           | R\$ 286,39           | R\$ 286,39           | R\$ 286,39           | R\$ 286,39           | R\$ 286,39           | R\$ 286,39           | R\$ 286,39           | R\$ 286,39           | R\$ 286,39           | R\$ 286,39           | R\$ 334,12           |
|                       |                            | 0,35%                   | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 9,59%                |
| <b>TOTAL GERAL</b>    |                            | <b>R\$ 1.005.850,62</b> | <b>R\$ 83.521,88</b> | <b>R\$ 82.596,60</b> | <b>R\$ 82.596,60</b> | <b>R\$ 82.596,60</b> | <b>R\$ 82.596,60</b> | <b>R\$ 82.596,60</b> | <b>R\$ 82.596,60</b> | <b>R\$ 82.596,60</b> | <b>R\$ 82.596,60</b> | <b>R\$ 82.596,60</b> | <b>R\$ 82.596,60</b> | <b>R\$ 96.362,70</b> |
| TOTAL ACUMULADO       |                            |                         | R\$ 83.521,88        | R\$ 166.118,48       | R\$ 248.715,08       | R\$ 331.311,68       | R\$ 413.908,28       | R\$ 496.504,88       | R\$ 579.101,48       | R\$ 661.698,08       | R\$ 744.294,68       | R\$ 826.891,28       | R\$ 909.487,88       | R\$ 1.005.850,62     |
| PERCENTUAL DO PERÍODO |                            |                         | 8,30%                | 8,21%                | 8,21%                | 8,21%                | 8,21%                | 8,21%                | 8,21%                | 8,21%                | 8,21%                | 8,21%                | 8,21%                | 9,58%                |
| PERCENTUAL ACUMULADO  |                            |                         | 8,30%                | 16,51%               | 24,72%               | 32,93%               | 41,14%               | 49,35%               | 57,56%               | 65,77%               | 73,98%               | 82,19%               | 90,40%               | 100,00%              |

Responsável Técnico

**Responsável Técnico:** Vinicius Guilherme de Oliveira Santos  
**Título:** Engenheiro Civil  
**CREA-AL:** 0217912788

**Local:** Jundiá/AL

**Data:** 01 de abril de 2026

## MEMÓRIA DE CÁLCULO INDIVIDUAL



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OBRA: IMPLANTAÇÕES DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (RESERVATÓRIOS ELEVADOS) NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/AL

| ITEM       | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS   | LOCAL       | DIMENSÕES (m) |             |              | QUANT. (unid.) | PERÍMETRO (m) | ÁREA (m²)    | VOLUME (m³) |
|------------|--|-------------|---------------|-------------|--------------|----------------|---------------|--------------|-------------|
|            |  |             | LARGURA       | COMPRIMENTO | ALTURA       |                |               |              |             |
| <b>1.0</b> | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |             |               |             |              |                |               |              |             |
| 1.1        | Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)  | Terreno     | 3,25          | 3,25        | -            | -              | -             | 10,56        | -           |
| <b>2.0</b> | <b>FUNDAÇÃO</b>  |             |               |             |              |                |               |              |             |
| 2.1        | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m  | Estrutura   | -             | -           | 0,50         | -              | -             | 2,24         | 1,12        |
| 2.2        | Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas  | Estrutura   | -             | -           | 0,10         | -              | -             | 2,24         | 0,22        |
| 2.3        | Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m  | Estrutura   | -             | -           | 0,40         | -              | -             | 2,24         | 0,90        |
| <b>3.0</b> | <b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>  |             |               |             |              |                |               |              |             |
| 3.1        | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm e argamassa de assentamento com preparo manual   | Estrutura   | -             | -           | 3,00         | -              | 5,12          | 15,36        | -           |
| <b>4.0</b> | <b>COBERTURA</b>   |             |               |             |              |                |               |              |             |
| 4.1        | Laje pre-moldada unidirecional, biapoiada, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) 11 cm, incluindo escoramento, armadura negativa e concreto 20 Mpa | Estrutura   | 1,55          | 1,28        | -            | -              | -             | 1,98         | -           |
| <b>5.0</b> | <b>REVESTIMENTOS</b>   |             |               |             |              |                |               |              |             |
| 5.1        | Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual  | Paredes     | -             | -           | 3,00         | -              | 10,64         | 31,92        | -           |
|            |  | Laje        | -             | -           | -            | -              | -             | 4,15         | -           |
|            |  |             |               |             | <b>TOTAL</b> |                |               | <b>36,07</b> |             |
| 5.2        | Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, aplicada manualmente, espessura de 25 mm   | Paredes     | -             | -           | 3,00         | -              | 10,64         | 31,92        | -           |
|            |  | Laje        | -             | -           | -            | -              | -             | 4,15         | -           |
|            |  |             |               |             | <b>TOTAL</b> |                |               | <b>36,07</b> |             |
| <b>6.0</b> | <b>PINTURA</b>   |             |               |             |              |                |               |              |             |
| 6.1        | Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes e estruturas de concreto, duas demãos  | Paredes     | -             | -           | 3,00         | -              | 10,64         | 31,92        | -           |
|            |  | Laje        | -             | -           | -            | -              | -             | 4,15         | -           |
|            |  |             |               |             | <b>TOTAL</b> |                |               | <b>36,07</b> |             |
| <b>7.0</b> | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>   |             |               |             |              |                |               |              |             |
| 7.1        | Caixa d'água em polietileno, 1000 litros (inclusos tubos, conexões e torneira de bóia) - Fornecimento e instalação   | Instalações | -             | -           | -            | 1,00           | -             | -            | -           |
| 7.2        | Tubo, pvc, soldável, de 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação  | Instalações | -             | -           | -            | -              | 30,00         | -            | -           |
| <b>8.0</b> | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>   |             |               |             |              |                |               |              |             |
| 8.1        | Limpeza final da obra  | Terreno     | 3,25          | 3,25        | -            | -              | -             | 10,56        | -           |

Responsável Técnico

Responsável Técnico: Vinicius Guilherme de Oliveira Santos  
Título: Engenheiro Civil  
CREA-AL: 0217912788

Local: Jundiá/AL  
Data: 11 de novembro de 2024

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OBRA: IMPLANTAÇÕES DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (RESERVATÓRIOS ELEVADOS) NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/AL

| ITEM                  | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | PREÇO TOTAL COM BDI     | 1º MÊS               | 2º MÊS               | 3º MÊS               | 4º MÊS               | 5º MÊS               | 6º MÊS               | 7º MÊS               | 8º MÊS               | 9º MÊS               | 10º MÊS              | 11º MÊS              | 12º MÊS              |
|-----------------------|----------------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 1.0                   | SERVIÇOS PRELIMINARES      | R\$ 9.143,46            | R\$ 1.600,75         | R\$ 675,47           | R\$ 675,47           | R\$ 675,47           | R\$ 675,47           | R\$ 675,47           | R\$ 675,47           | R\$ 675,47           | R\$ 675,47           | R\$ 675,47           | R\$ 675,47           | R\$ 788,04           |
|                       |                            | 0,91%                   | 17,51%               | 7,39%                | 7,39%                | 7,39%                | 7,39%                | 7,39%                | 7,39%                | 7,39%                | 7,39%                | 7,39%                | 7,39%                | 8,62%                |
| 2.0                   | FUNDAÇÕES                  | R\$ 126.073,98          | R\$ 10.362,24        | R\$ 10.362,24        | R\$ 10.362,24        | R\$ 10.362,24        | R\$ 10.362,24        | R\$ 10.362,24        | R\$ 10.362,24        | R\$ 10.362,24        | R\$ 10.362,24        | R\$ 10.362,24        | R\$ 10.362,24        | R\$ 12.089,29        |
|                       |                            | 12,53%                  | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 9,59%                |
| 3.0                   | ALVENARIA DE VEDAÇÃO       | R\$ 161.711,00          | R\$ 13.291,32        | R\$ 13.291,32        | R\$ 13.291,32        | R\$ 13.291,32        | R\$ 13.291,32        | R\$ 13.291,32        | R\$ 13.291,32        | R\$ 13.291,32        | R\$ 13.291,32        | R\$ 13.291,32        | R\$ 13.291,32        | R\$ 15.506,53        |
|                       |                            | 16,08%                  | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 9,59%                |
| 4.0                   | COBERTURA                  | R\$ 66.075,02           | R\$ 5.430,82         | R\$ 5.430,82         | R\$ 5.430,82         | R\$ 5.430,82         | R\$ 5.430,82         | R\$ 5.430,82         | R\$ 5.430,82         | R\$ 5.430,82         | R\$ 5.430,82         | R\$ 5.430,82         | R\$ 5.430,82         | R\$ 6.335,96         |
|                       |                            | 6,57%                   | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 9,59%                |
| 5.0                   | REVESTIMENTOS              | R\$ 310.970,29          | R\$ 25.559,20        | R\$ 25.559,20        | R\$ 25.559,20        | R\$ 25.559,20        | R\$ 25.559,20        | R\$ 25.559,20        | R\$ 25.559,20        | R\$ 25.559,20        | R\$ 25.559,20        | R\$ 25.559,20        | R\$ 25.559,20        | R\$ 29.819,07        |
|                       |                            | 30,92%                  | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 9,59%                |
| 6.0                   | PINTURA                    | R\$ 65.722,43           | R\$ 5.401,84         | R\$ 5.401,84         | R\$ 5.401,84         | R\$ 5.401,84         | R\$ 5.401,84         | R\$ 5.401,84         | R\$ 5.401,84         | R\$ 5.401,84         | R\$ 5.401,84         | R\$ 5.401,84         | R\$ 5.401,84         | R\$ 6.302,15         |
|                       |                            | 6,53%                   | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 9,59%                |
| 7.0                   | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS    | R\$ 262.670,06          | R\$ 21.589,32        | R\$ 21.589,32        | R\$ 21.589,32        | R\$ 21.589,32        | R\$ 21.589,32        | R\$ 21.589,32        | R\$ 21.589,32        | R\$ 21.589,32        | R\$ 21.589,32        | R\$ 21.589,32        | R\$ 21.589,32        | R\$ 25.187,54        |
|                       |                            | 26,11%                  | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 9,59%                |
| 8.0                   | SERVIÇOS COMPLEMENTARES    | R\$ 3.484,38            | R\$ 286,39           | R\$ 286,39           | R\$ 286,39           | R\$ 286,39           | R\$ 286,39           | R\$ 286,39           | R\$ 286,39           | R\$ 286,39           | R\$ 286,39           | R\$ 286,39           | R\$ 286,39           | R\$ 334,12           |
|                       |                            | 0,35%                   | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 8,22%                | 9,59%                |
| <b>TOTAL GERAL</b>    |                            | <b>R\$ 1.005.850,62</b> | <b>R\$ 83.521,88</b> | <b>R\$ 82.596,60</b> | <b>R\$ 82.596,60</b> | <b>R\$ 82.596,60</b> | <b>R\$ 82.596,60</b> | <b>R\$ 82.596,60</b> | <b>R\$ 82.596,60</b> | <b>R\$ 82.596,60</b> | <b>R\$ 82.596,60</b> | <b>R\$ 82.596,60</b> | <b>R\$ 82.596,60</b> | <b>R\$ 96.362,70</b> |
| TOTAL ACUMULADO       |                            |                         | R\$ 83.521,88        | R\$ 166.118,48       | R\$ 248.715,08       | R\$ 331.311,68       | R\$ 413.908,28       | R\$ 496.504,88       | R\$ 579.101,48       | R\$ 661.698,08       | R\$ 744.294,68       | R\$ 826.891,28       | R\$ 909.487,88       | R\$ 1.005.850,62     |
| PERCENTUAL DO PERÍODO |                            |                         | 8,30%                | 8,21%                | 8,21%                | 8,21%                | 8,21%                | 8,21%                | 8,21%                | 8,21%                | 8,21%                | 8,21%                | 8,21%                | 9,58%                |
| PERCENTUAL ACUMULADO  |                            |                         | 8,30%                | 16,51%               | 24,72%               | 32,93%               | 41,14%               | 49,35%               | 57,56%               | 65,77%               | 73,98%               | 82,19%               | 90,40%               | 100,00%              |



Responsável Técnico

**Responsável Técnico:** Vinicius Guilherme de Oliveira Santos  
**Título:** Engenheiro Civil  
**CREA-AL:** 0217912788

**Local:** Jundiá/AL

**Data:** 01 de abril de 2026

**COMPOSIÇÃO DO BDI  
(NÃO-DESONERADO)**

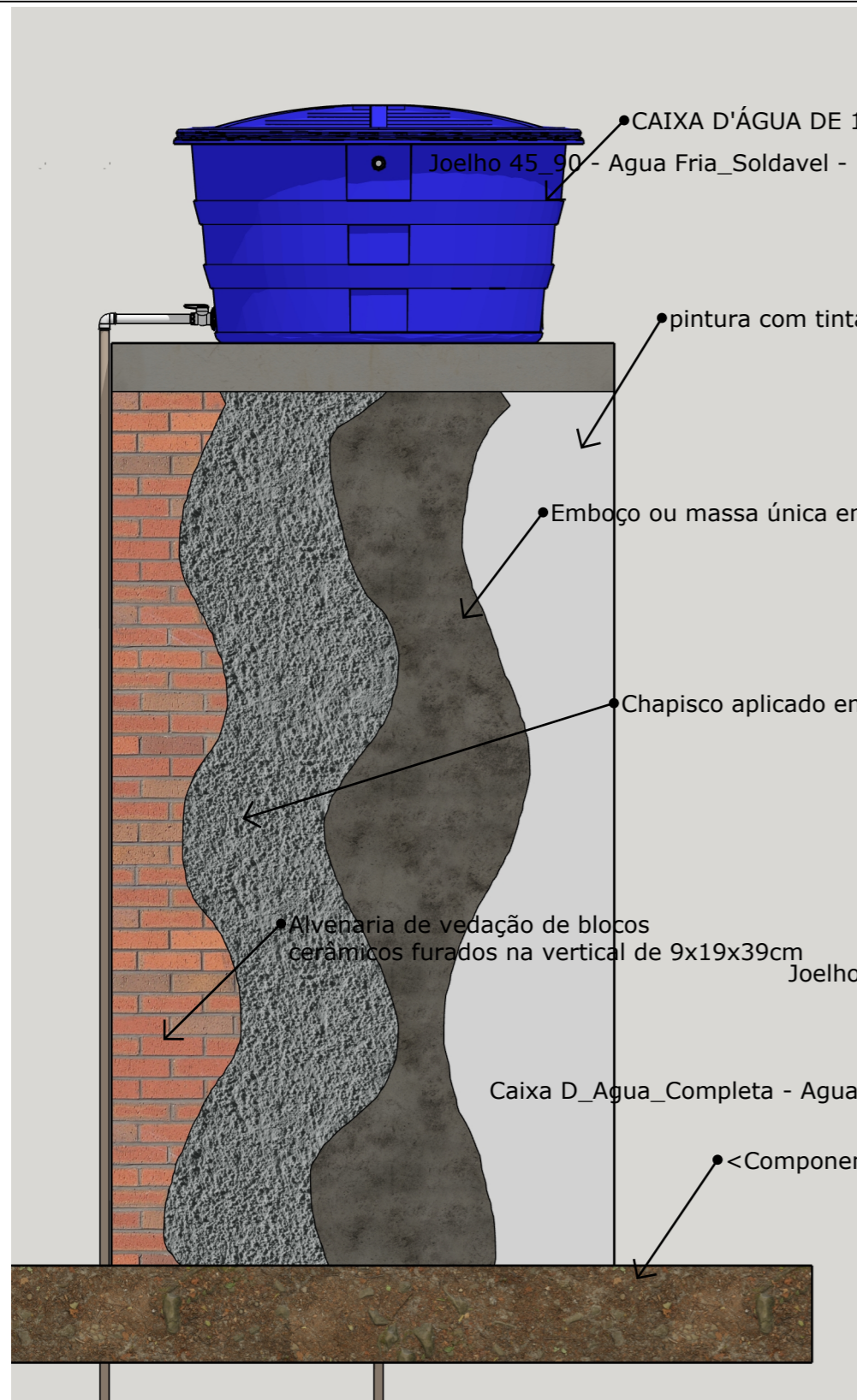
|   |  |   |
|---|--|---|
|  | <b>ESTADO DE ALAGOAS</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                            |  |
|   | <b>OBRA: IMPLANTAÇÕES DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES<br/>(RESERVATÓRIOS ELEVADOS) NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/AL</b> |   |
| <b>SIGLA</b>  | <b>ITENS</b>   | <b>PERCENTUAL (%)</b>   |
| AC  | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL  | 5,00  |
| SG  | SEGURO E GARANTIA  | 1,00  |
| R   | RISCO  | 0,97  |
| DF  | DESPESAS FINANCEIRAS   | 1,39  |
| L   | LUCRO  | 6,82  |
| I   | IMPOSTOS   |   |
|   | CONFINS  | 3,00  |
|   | PIS  | 0,65  |
|   | ISS - 5% (BASE DE CÁLCULO DE 50%)  | 2,50  |
|   | INSS   | 0,00  |

|                        |  |
|------------------------|--|
| <b>EQUAÇÃO DO BDI:</b> | $\frac{(1+AC+SG+R)+(1+DF)+(1+L)}{(1-I)} - 1$ |
| <b>BDI:</b>            | 23,45%                                       |

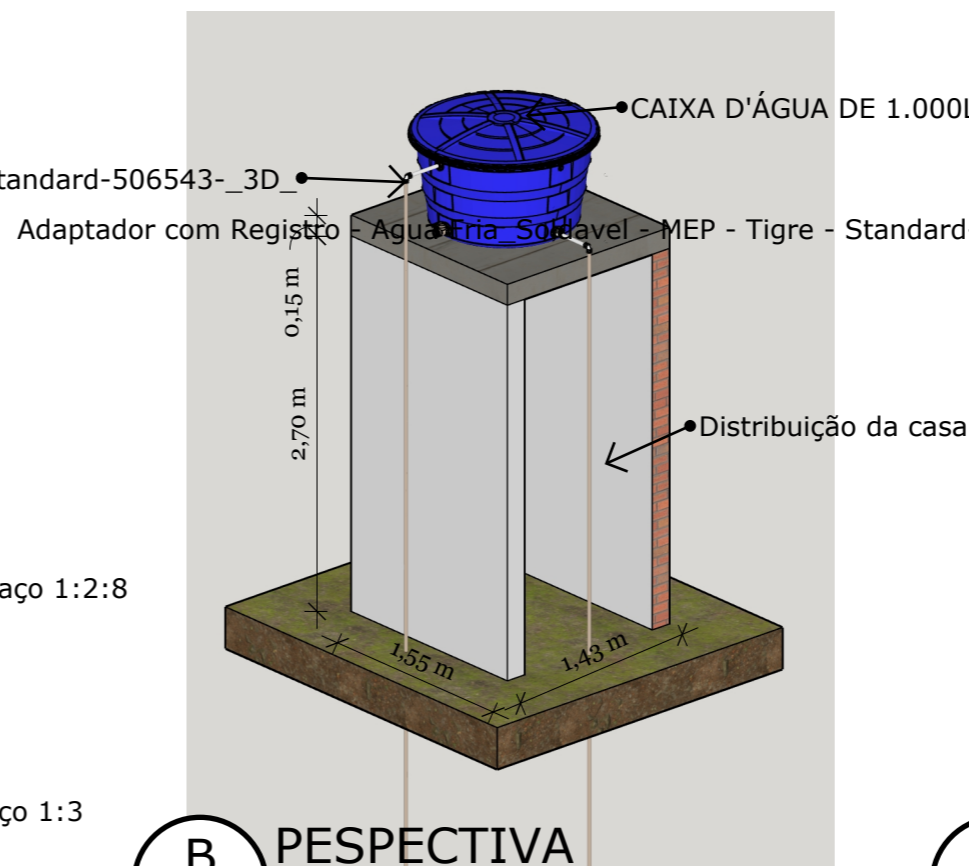
\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico

**Responsável Técnico:** Vinicius Guilherme de Oliveira Santos  
**Título:** Engenheiro Civil  
**CREA-AL:** 0217912788

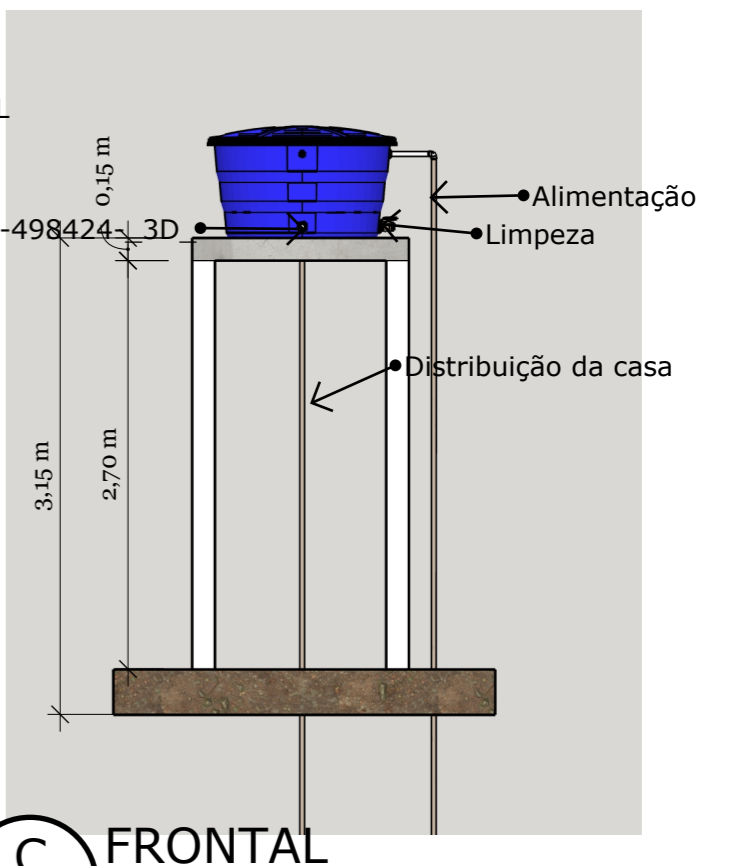
**Local :** Jundiá/AL  
**Data :** 11 de novembro de 2024



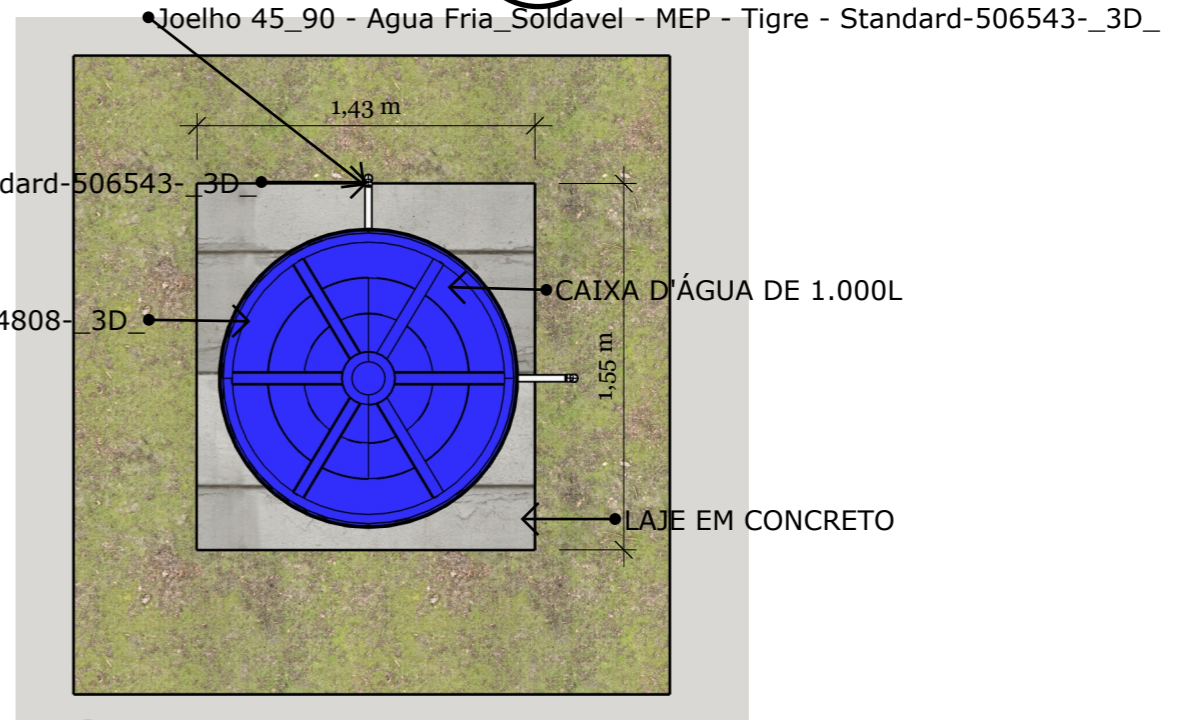
**A**  
**1** DETALHAMENTO  
Esc/1:20



**B**  
**2** PESPECTIVA  
Esc/1:50



**C**  
**3** FRONTAL  
Esc/1:50



**D**  
**4** PLANTA BAIXA  
Esc/sem

| REVISÕES     |  |  |
|--------------|--|--|
| DIA/MÊS/ANO  | REMARKS                                      |  |
| 1 10/04/2026 | PROJETO EXECUTIVO - ARQUITETONICO 2026 Rev00 |  |
| 2            | ...  |  |
| 3            | ...  |  |
| 4            | ...  |  |
| 5            | ...  |  |